PORTARIA Nº 11.867, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública Concorrência nº 001/2025, visando contratação de empresa para promover o conserto, reforma e melhorias da ponte centenário na localidade centro, no Município de Sinimbu-RS;

CONSIDERANDO que a interessada FG CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.513.165/0001-70, com sede na Rua Clemente Manica, nº 385, Bairro Pompéia, cidade de Tapera – Estado do Rio Grande do Sul, sagrou-se vencedora do certame, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 059/2025, anexo;

CONSIDERANDO o disposto no memorando MEM-SMFP-ENG 022/2025 (anexo), de 10 de novembro de 2025, enviado pelo Setor de Engenharia do município à Secretaria de Finanças e Planejamento, que relata notificações enviadas pela fiscalização do contrato à interessada, alegando atraso no andamento da obra e atraso rotineiro na apresentação de diários de obra;

CONSIDERANDO a solicitação de termo aditivo pela interessada, prorrogando o cronograma de execução da obra até o final de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 176/2025, que opina pela possibilidade de prorrogação do prazo do contrato nos termos expostos pelo Setor de Engenharia do município e, em paralelo, pela abertura de Processo Administrativo Especial para verificar se é caso de aplicação de penalidades (e quais) em decorrência do atraso na execução da obra;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Obra Pública nº 059/2025 em sua Cláusula Quinta do acerca dos prazos do contrato, na Cláusula Décima Segunda a respeito das obrigações da contratada e na Cláusula Décima Nona a respeito das penalidades para descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar as circunstâncias da prorrogação do prazo contratual e se houve ou não culpa da interessada no atraso da execução da obra pública.

R E S O L V E:

1) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar o ocorrido, verificando se houve atraso na obra por culpa da interessada, e referindo se é caso de aplicação das penalidades cominadas no Contrato de Obra Pública nº 059/2025 e qual(is);**

2) Designar a Comissão Suplente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria n° 11.720, de 05/08/2025 para proceder nos trabalhos;

3) Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal